

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3560

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 21/10/2024, na PLATAFORMA BNC (<a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e irreajustáveis, visando a Aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária e equipe de saúde da família, conforme resoluções, SESA N° 860/2022 e SESA N° 773/2019, visando ações da secretaria municipal de saúde de Lidianópolis. O valor total da licitação é de R\$ 57.899,73 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: <a href="licitacaolidianopolispr@gmail.com">licitacaolidianopolispr@gmail.com</a> e pelo site do Portal da Transparência do Município <a href="https://lonc.org.br">https://lonc.org.br</a>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 03 de outubro de 2024.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3560

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024

#### **PODER LEGISLATIVO**



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86 865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

#### **MESA DIRETORA**

**Audiência Pública** 2º QUADRIMESTRE/2024

#### PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe Regimento Interno, conferidas pelo combinado com o que dispõe o Artigo 59º., da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda

I – O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada na data de 25/09/2024, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão

Emite PARECER APROVANDO o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta Mesa Diretora após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da SAÚDE ficou demonstrado que a aplicação foi de **29,44**% e na **EDUCAÇÃO** o índice de **25,49**% evidenciado que foi cumprido o referido dispositivo legal da Lei, com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de 44,04%, portanto, dentro do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos 2 de outubro de 2024.

**VEREADORES:** 

Claudeir Gordiano

1º Secretário

Rosely Aparecida Paixão Vice-Presidente

Lucki Lown & Ilfino André Faian Delfino

2º Secretário



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO № 3560

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



#### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, n° 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF n° 72.483.597/0001-83 Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Audiencia Pública

2° QUADRIMESTRE/2024

#### PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de FINANÇAS e ORÇAMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I - O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada na data de 25/09/2024, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite PARECER APROVANDO o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta Comissão após analise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o Índice da SAÚDE ficou demonstrado que a aplicação foi de 29,44% e na EDUCAÇÃO o índice de 25,49% evidenciado que foi cumprido o referido dispositivo legal da Lei, com relação aos GASTOS DE PESSOAL apresenta um gasto consolidado de 44,04%, portanto, dentro do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos 2 de outubro de 2024.

se Bovo

André Faian Delfino

Danilo Augusto Branco



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDICÃO Nº 3560

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2024



OD TRANSE BOVO Presidente C. F.O.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone. (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos vinte e cinto dias do mês de setembro do ano de 2024, às dezenove horas (19:00), no plenário da Câmara de Vereadores do Munícipio de Lidianópolis-Pr, atendendo convocação do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Adauto Aparecido Mandu, afixada em editals em órgãos públicos e comerciais. Reuniram-se em Audiência Pública Vereadores e representantes do Executivo Municipal e comunidade em geral, em atendimento aos artigos 48 e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar 101/2000, com o objetivo de apresentar o resultado das metas do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2024, da Gestão Pública Municipal, extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Programação Financeira do Cronograma de Desembolso e da Execução Orçamentária no exercício de 2024. Coordenou os trabalhos o Senhor Marcio Pereira da Silva, para a explanação da situação econômica e financeira do Município, o qual agradeceu aos que se fizeram presentes e explicou os objetivos desta Audiência Pública. Demonstrou a avaliação dos resultados do segundo quadrimestre de 2024 com base nos elementos de planejamento e na execução orçamentária contabilizados pela administração. Detalhou as arrecadações do período quadrimestre, apresentando-as quanto às receitas tributárias, patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital. Igualmente o fez com as despesas executadas, apresentando-as por grupo: despesas correntes (pessoal e encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e outras despesas correntes) e de capital (investimentos e amortização da dívida) e ainda por departamento. Informou que de acordo com os dados contábeis obtidos, as RECEITAS ARRECADADAS foram de R\$ 24.132.087,25 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e dois mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e as DESPESAS EXECUTADAS no período de janeiro a agosto de 2024, foram de R\$ 20.711.847,16 (vinte milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Apresentou também os índices aplicados em SAÚDE, os quais atingiram 29,44% da Receita, ficando dentro do que a lei de responsabilidade fiscal exige que é de no mínimo 15%, e os limites aplicados na EDUCAÇÃO que representaram 25,49% da receita, sendo que a lei exige no mínimo 25%. As DESPESAS com PESSOAL para fins de apuração de limite de comprometimento da Receita Corrente Liquida, conforme estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal, totalizaram o valor de R\$ 12.974.052,35 (Doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período móvel de doze meses, sendo de 09/2023 a 08/2024, explicou que esse período para o cálculo da despesa com pessoal é de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com uma receita corrente liquida acumulada no mesmo período, no valor de R\$ 29.461.773,95 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) representando assim um percentual de gasto com pessoal de 44.04% da Receita corrente liquida, percentual esse que fica dentro do estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o limite máximo de gasto é 54% e o limite prudencial é de 51,30% da Receita Corrente Liquida. Feitas as demonstrações e avaliações de cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre, o Sr. Marcio falou sobre a importância do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/01, também informou que o valores detalhados de despesas e receitas encontram-se no portal de transparência do município, o qual é grande fonte de informação para a população. O senhor Marcio deixou espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações, agradeceu a atenção de todos e não havendo nada mais a tratar declarou encerrada a audiência pública determinando que está Ata fosse lavrada, a qual lida e achada conforme será assinada pelos presentes. Câmara Municipal, aos 25 de setembro de 2024.

JOSÉ GLAUCIO DO PRADO FILHO

DANILO AUGUSTO BRANCO

31000